



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE MUNICIPAL

Portaria. N.º208/GAB-PMIO/18

Itapuã do Oeste, 08 de Novembro de 2018.

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO</p> <p>PUBLICADO EM MURAL DO DIA 08/11/18 até (por prazo indeterminado), conforme art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Diário Oficial dos Municípios – AROM (<a href="http://www.diariomunicipal.com.br/arom">www.diariomunicipal.com.br/arom</a>) e Portal de Transparência (<a href="http://www.itapuadoeste.ro.gov.br">www.itapuadoeste.ro.gov.br</a>).</p> <p>Maria Elizagela da Silva do Carmo MARIA ELIZAGELA DA SILVA DO CARMO CHEFE DE GABINETE PORTARIA N.º 029/GAB-PMIO/2018</p>
---

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), em nome de **Marcos Paiva Freitas**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

I – 33.90.39 – prestação de Serviços. Valor R\$400,00 (Quatrocentos Reais).  
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!  
Publique-se!  
E Cumpra-se!

  
**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**  
PREFEITO